



CÂMARA MUNICIPAL  
**MERUOCA**  
TRABALHANDO JUNTOS, DESENVOLVENDO MAIS!

LEI DE Nº 959/2017

Dispõe sobre o Programa de incentivo ao cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, bem como método natural de combate à dengue no município de Meruoca e dá outras providências.

**“O Presidente da Câmara Municipal de Meruoca faz saber que foi aprovado e ele promulga a seguinte Lei”:**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas “Citronela”(Cymbopogon Winterianus) e da “Crotalária”( Crotalaria Juncea), como método natural de combate ao mosquito Aedes aegyti, responsável pela transmissão de Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do município de Meruoca.

**Parágrafo Único-** A mobilização da campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante as ações de combate ao Aedes Aegypti.

**Art. 2º** Fica encargo do Poder Executivo Municipal realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate a dengue, bem como a apresentação de sementes da Crotalária aos alunos.

**Art. 3º** Fica a encargo do município o plantio de mudas da Citronela e Crotalária nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos, e demais áreas públicas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de ação conjunta, através do órgão NUFITO( Núcleo de Fitoterápicos) do Estado do Ceará.



CÂMARA MUNICIPAL  
**MERUOCA**  
TRABALHANDO JUNTOS, DESENVOLVENDO MAIS!

---

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca, em 13 de setembro de 2017.

  
JOSE HERTON ALVES DE SOUSA  
PRESIDENTE